



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 5 /2026 à Proposição nº 79/2026

Acresce o art. 5º-C à Lei nº 15.018, de 4 de outubro de 2011, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º-C à Lei nº 15.018, de 4 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 5º-C. A execução do Programa Estadual de Banda Larga e a exploração da infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará observarão, como diretriz, o fortalecimento das instituições científicas, tecnológicas e de inovação cearenses, a transferência de tecnologia e a formação de capital humano no Estado.

§ 1º As aquisições de materiais, equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao Cinturão Digital deverão prever, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 7 de outubro de 2024, que institui o marco estadual de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, cláusulas de transferência de tecnologia, de capacitação e de assistência técnica em favor de instituições científicas, tecnológicas e de inovação públicas sediadas no Estado.

§ 2º A participação de empresas privadas na exploração do Cinturão Digital, inclusive mediante cessão de uso de capacidade da rede, deverá prever contrapartidas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de transferência de tecnologia e de formação de recursos humanos, executadas em parceria com instituições científicas, tecnológicas e de inovação cearenses.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2026.

Renato Roseno
Deputado Estadual



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O Cinturão Digital do Ceará mobiliza vultoso investimento público e, cada vez mais, envolve a exploração privada de sua infraestrutura. Um aporte dessa magnitude deve deixar capacidade instalada no Estado — e não apenas importar soluções prontas. A emenda estabelece, como diretriz do Programa, o fortalecimento das instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) cearenses, a transferência de tecnologia e a formação de capital humano local.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2026.

Renato Roseno
Deputado Estadual